



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

RUA JOSÉ FABRO, S/Nº - CENTRO - FONE/FAX:(049) 744-1722 - C.G.C 95990115/0001 - 87
89998 - 000 - NOVO HORIZONTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 184/98, de 12/06/98

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LOTES URBANOS, DESTINADOS AO PROGRAMA HABITACIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADELINO MACHADO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, nos termos do que dispõe a Lei Nº 8.666/93, 03 (três) lotes urbanos, situados na cidade de Novo Horizonte.

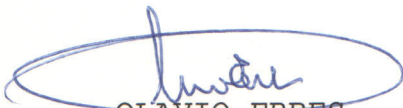
Parágrafo Unico:-Os lotes destinar-se-ão à construção de casas populares do Programa Habitacional do Município.

Art.2º:-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos constantes no Orçamento Municipal no Projeto:
5000 - Secretaria SATOMA
5001 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
10573161.005-Apoio Programa Mun.Habitação.

Art.3º:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º:-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC, em 12 de junho de 1998.


OLAVIO ERBES
Secretário SAF


ADELINO MACHADO
Prefeito Municipal